



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 19/2014- DIRAP/CONAE/CONT/STC

Unidade : Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal

Processo n.º : 040.001.439/2014

Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL

Exercício : 2013

Folha:
Proc.: 040.001.439/2014
Rub.:..... Mat. n.º

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço n.º 151/2014/CONT-STC, de 06/08/2014.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal do Distrito Federal, no período de 11/08/2014 a 09/09/2014, objetivando verificar a conformidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional da Unidade.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando controles da gestão orçamentária, financeira, pessoal, suprimentos de bens e serviços, contábil e operacional.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria n.º 89, de 21 de maio de 2013, foi realizado reunião de encerramento em 07/10/2014, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 57/57-v do referido processo.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 140 e 142, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 - TCDF.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

De acordo com a resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2014 – FITUR/DF, por meio do Ofício nº 325/2014 - SUAG/SETUR, não foram apresentados projetos ao Fundo em 2013, pois somente no exercício de 2014 a Secretaria de Estado de Fazenda cumpriu o determinado nas Leis nº 3.168/2003 e 3.982/2007, visando à transferência financeira para a conta do Fundo. Em virtude disso, não houve execução no exercício de 2013, pois esta descumpriria as determinações contidas no bojo da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, arts. 15, 16 e 17.

Ainda em resposta ao supracitado documento, a SUAG/SETUR/DF informa que a retomada do Fundo pela Secretaria de Estado de Turismo será prioridade da pasta, tendo sido objeto de estudo, conforme Ata da 2ª reunião do Conselho de Administração onde foi analisado o funcionamento do FAC – Fundo de Apoio à Cultura, para averiguar a possibilidade de se adotar este modelo de execução no FITUR, com a intenção de colocá-lo em atividade.

Dessa forma, a execução do Fundo de Incentivo ao Turismo será objeto de análise para os próximos trabalhos de auditoria.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados não foram constatadas falhas.

Brasília, 08 de dezembro de 2014

Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal